



PROCESSO N.º 976/04

PROTOCOLO N.º 8.155.111-1

PARECER N.º 169/05

APROVADO EM 08/04/05

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ISEPE GUARATUBA

MUNICÍPIO: GUARATUBA

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento do curso Técnico em Gestão Empreendedora – Área Profissional: Gestão.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

## I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 2906/2004-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o protocolado acima, de interesse do Colégio ISEPE Guaratuba, que solicita, por sua Direção, autorização de funcionamento do Curso Técnico em Gestão Empreendedora – Área Profissional: Gestão.

## 2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio ISEPE Guaratuba, situado à Rua Joaquim Menelau Torres, 111, Bairro Piçarras, em Guaratuba, tem como entidade mantenedora o Instituto Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão ISEPE, foi credenciada para ofertar a Educação Profissional com base no Parecer n.º 74/05-CEE.

## 3 – Do Curso Técnico Pretendido

Habilitação Profissional: Técnico em Gestão Empreendedora.

Área Profissional: Gestão.

Regime de Matrícula: modular.

Regime de Funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, nos turnos manhã e noite.

Carga Horária: 800 horas.

Período de integralização do Curso: mínimo de 1 ano e máximo de 5 anos.

Modalidade de oferta: presencial.

## 4 – Articulação com o Setor Produtivo

A instituição firmou convênio com a Faculdade do Litoral Paranaense, cujo termo do convênio está anexado às folhas 578 a 582.



PROCESSO N° 976/04

### **5 - Justificativa**

Levando-se em consideração as necessidades do mercado de trabalho de ter profissionais preparados para o desempenho de atividades criativas e empreendedoras que tragam boas alternativas de desenvolvimento para a região, com a finalidade de acompanhar a concorrência mundial advinda da globalização e a localização de Guaratuba como ponto estratégico do litoral norte do Estado do Paraná, e por ser um polo turístico, situado no Mercosul, acredita-se que as oportunidades de trabalho para profissionais da área de Técnico em Gestão são promissoras e bastante diversificadas.

Em virtude de ser um agente multidisciplinar de diversos segmentos e enfoques, cujo conhecimento envolve várias outras áreas, tais como: economia, contabilidade, informática, psicologia, sociologia, direito, filosofia e outras, o profissional Técnico em Gestão torna-se uma peça indispensável para o acompanhamento das modernas configurações industriais e comerciais, pois sua formação lhe confere um perfil multiprofissional, dinâmico e criativo, capaz de adaptar e até se antecipar na solução de ocorrências situacionais imprevistas.

### **6 – Objetivos**

- Desenvolver entre os alunos um relacionamento social de cunho cooperativo, de respeito mútuo e de participação responsável e criadora, preparando-o para opções conscientes em relação às realidades profissionais em que atuarão os seus projetos de vida;
- propiciar uma visão multidisciplinar do fenômeno administrativo com o domínio do conhecimento, habilidades e ferramentas do campo profissional;
- propiciar o desenvolvimento de habilidades que leve o técnico a ser um gestor e líder nas organizações e com condições de tomar decisões, promover mudanças e gerar resultados;
- promover a explicitação dos valores e da ética que norteia esta capacitação;
- formar um profissional habilitado para gerir organizações, acompanhar mudanças e promover resultados dentro dos paradigmas organizacionais na conjuntura atual e profissional capaz de se adequar, por si mesmo, às necessidades e aos requerimentos das organizações do mundo moderno da globalização;
- requerer capacidade crítica contextualizada, visão econômica e estratégica e habilidades políticas e comportamentais para administrar as informações que subsidiarão a tomada de decisões e o desenvolvimento de resultados;
- proporcionar um estágio supervisionado como forma de solidificar teoria e prática através de experimentação dos conhecimentos da realidade;
- criar vínculos com a comunidade no sentido de estabelecer uma interação empresa-escola.



PROCESSO N° 976/04

### **7 – Requisitos de Acesso**

Para efetuar matrícula no curso de Técnico em Gestão Empreendedora, inclusive nos diferentes módulos de qualificação profissional que compõem sua organização curricular, o candidato deverá apresentar os seguintes requisitos:

- escolaridade mínima: ter concluído o Ensino Médio ou cursando a 3.ª série do Ensino Médio.

### **8 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

O curso Técnico em Gestão possibilitará aos alunos concluintes serem capazes de elaborar estratégia organizacional, projetos empresariais, desenvolver ações pertinentes ao mercado consumidor e concorrência. Executar as práticas dos subsistemas de recursos humanos e desenvolver a aplicar ações de controles contábil-financeiros.

### **9 – Organização Curricular**

O currículo está organizado sob a forma de módulo, por conseguinte, está subdividido em disciplinas e poderá ser realizado concomitante a terceira série do Ensino Médio.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 976/04

**QUADRO CURRICULAR**  
**Técnico em Gestão Empreendedora**



PROCESSO N° 976/04

### **10 – Certificação**

Aos alunos que cursarem integralmente os módulos e forem considerados aptos (aprovados), receberão Diploma de Técnico em Gestão Empreendedora, em nível médio, registrado em órgão competente na SEED, desde que comprovem a conclusão do Ensino Médio.

Para os alunos que se inscreverem em módulos isolados e os desenvolverem com êxito, receberão certificados parciais de conclusão dos mesmos, emitidos pela secretaria do Estabelecimento de Ensino e assinados pelo Diretor responsável.

Para cada módulo isolado, o aluno receberá certificados parciais, com os seguintes títulos:

1. Módulo I – Assistente Técnico em Planejamento;
2. Módulo II – Assistente Técnico em Gestão de Recursos Humanos;
3. Módulo III – Assistente Técnico Contábil-Financeiro;
4. Módulo IV – Assistente Técnico em Gestão Mercadológica;
5. Módulo V - Assistente Técnico em Gestão de Produção de Materiais.

### **11 – Critérios de Aproveitamento e Experiências Anteriores**

Conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação n.º 9394/96, que prevê o aproveitamento de estudos e experiências pelo aluno oriundos do trabalho, e o Adendo n.º 02/2000 ao Regimento Escolar deste Colégio, que versa sobre a classificação do educando, o aluno que apresentar tais condições, será avaliado através de banca ou através de processo formal no que se refere às competências e habilidades necessárias a este técnico, pelo conjunto de professores do curso e após tais procedimentos, será classificado e matriculado no módulo correspondente à sua experiência.

### **12 – Critérios de Avaliação**

A avaliação será contínua, diagnóstica e somatória referente as competências e habilidades a serem desenvolvidas em cada disciplina. Ao final de cada módulo, será considerado aprovado o aluno que estiver apto em (70%) setenta por cento das competências e habilidades previstas no Plano de Curso e (75%) setenta e cinco por cento de frequência para assim receber o certificado.

Os alunos que forem detectadas deficiências nas competências e habilidades previstas no desenvolvimento do módulo estudado, estarão sujeitos a estudos de recuperação ofertados através de projetos especiais, em contra-turno ou cursos de finais de semana e outros mecanismos a serem implantados.



PROCESSO N° 976/04

A recuperação estará condicionada a:

- Realização de todas as atividades e tarefas solicitadas pelo professor:
- Acompanhamento direto do professor da disciplina, retomando as competências e habilidades ainda não assimiladas.

Concluindo um módulo será concedido ao aluno um Certificado de Qualificação, e após a conclusão do conjunto de módulos, este receberá um Diploma de Técnico em Gestão Empreendedora.

### **13 – Plano de Avaliação do Curso e Institucional**

A avaliação do curso será observada em parceria com os empresários, durante o decorrer do mesmo, com a emissão de pareceres do coordenador de curso e do orientador da empresa. Através do desempenho dos alunos nas empresas, será possível uma avaliação contínua e atualizada. Desta forma pode-se, através de pesquisa junto à comunidade, emitir julgamento, pré-requisito indispensável para a continuidade do curso.

### **14 – Quadro de Docentes**

A relação dos docentes indicados para o Curso, consta do ANEXO I, deste Parecer.

### **15 – Recursos Físicos e Materiais**

Os recursos físicos e materiais estão descritos no processo.

### **16 – Comissão Verificadora**

Foi emitido laudo técnico favorável a autorização de funcionamento do referido curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 137/04, do NRE de Paranaguá, integrado por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e a Especialista Beatriz Rosa da Silva – Bacharel em Administração com Especialização em Desenvolvimento Gerencial e Marketing (cf. fls. 557 a 570).

## **II – VOTO DO RELATOR**

Considerando o exposto e o Parecer n.º 196/04-DEP/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Gestão Empreendedora – Área Profissional: Gestão e votamos pelo autorização de funcionamento do Curso Técnico, do Colégio ISEPE de Guaratuba, mantido pelo Instituto Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão ISEPE. ofertado de forma concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, na modalidade de oferta presencial.



PROCESSO N° 976/04

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para o ato autorizatório do referido curso, com o prazo de validade de 03 (três) anos.

A Instituição:

- a) poderá fornecer declaração de frequência e aproveitamento de cada módulo;
- b) poderá expedir Certificado de Qualificação Profissional de acordo com o que está definido no Plano de Curso;
- c) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para que o Diploma tenha validade;
- d) deverá apresentar a este Conselho, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação do ato autorizatório, explicitação da execução das práticas profissionais citadas na folha 444-CEE/PR, do presente processo.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso, deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.

#### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 07 abril de 2005.



PROCESSO N° 976/04

### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por 17 (dezesete) votos favoráveis e 1 (um) voto contrário do Conselheiro Romeu Gomes de Miranda com declaração de voto, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 08 de abril de 2005.





PROCESSO N° 976/04

**ANEXO I**

**Estabelecimento:** Colégio ISEPE Guaratuba

**Município:** Guaratuba

**Curso:** Técnico em Gestão Empreendedora

**Área Profissional:** Gestão

**Relação de Docentes**

<b>NOME</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA INDICADA</b>
Roberto Sumida	- Bacharel em Administração - Especialização em Controladoria e Finanças	- Coordenador de Curso - Gestão Financeira-Tributária
Emerson Vanderley Veneri	- Bacharel em Administração - Especialização em Logística Empresarial	- Coordenação de Estágio - Elaboração e Análise de Projeto
Daniel Gustavo Fleig	- Bacharel em Ciências Administrativas - Mestre em Administração/Gestão Social, Ambiente e Desenvolvimento	- Administração Estratégica e Planejamento - Gestão de Materiais e Logística
Claudia Mara Vicentine	- Letras - Bacharel em Administração - Especialização em Magistério da Educação Básica	- Gestão de Empreendimentos
Anderson Marcelo Petchark	- Técnico em Processamento de Dados - Mestrando em Tecnologia da Saúde	- Introdução à Informática
Juarez Casnok	- Bacharel em Administração - Especialização em Administração de Recursos Humanos e em Direção de Empresas	- Administração de Recursos Humanos - Gestão de Produção
Valnei Nunes	- Filosofia	- Implementação da Organização Ética
Maria Regina Schreiber	- Esquema I – Contabilidade - Especialização em Metodologia do Ensino Superior	- Administração Contábil
Adilson Anacleto	- Bacharel em Administração Matemática	- Planejamento e Gestão de Marketing
Francis Kanashiro Meneghetti	- Bacharel em Administração	Análise do Comportamento do Consumidor